



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 01 de junho de 2017.

OFÍCIO PMV/GP Nº 321/2017

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 018/2017.

Ref.: Reajuste dos servidores públicos municipais

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

Aproveito a oportunidade para expressar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
SANDRO ALEX DE MEDEIROS MOTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

Avenida Otávio Gomes, 395 – Centro – Vassouras – RJ – 27700-000
Tel.: (24) 2491-9044 – Fax: (24) 2491-9043 – www.visitavassouras.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 018/2017

Vassouras, 01 de junho de 2017.

Ao Exmo. Senhor
Sandro Alex de Medeiros Motta
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por escopo relevante alcance social consistindo em relevante ajuste à remuneração dos servidores de que trata, de modo a acompanhar o salário mínimo nacional vigente.

Certo da compreensão e sensibilidade social desta Casa de Leis, remeto-lhes para apreciação de competente avaliação com previsível aprovação pelos Ilustre Edis.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Vassouras, a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, renovando à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 01 de junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Severino Ananias Dias Filho".
Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Geral de Governo

Projeto de Lei nº _____, de _____, de _____ de _____.

Dispõe sobre Reajuste de Servidores e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo o seguinte:

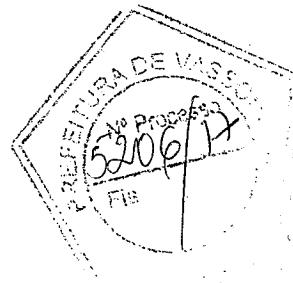
Art. 1º - O piso salarial do Município será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) como equiparação salarial ao valor praticado pelo Governo Federal, em virtude do reajuste do salário mínimo nacional, através do Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, da Presidência da República.

Art. 2º – Esta Lei terá efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 01 de junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Severino Ananias Dias Filho".

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município

**CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO
PROJETO DE LEI QUE PREVÊ REAJUSTE DO PISO MÍNIMO MUNICIPAL EQUIPARADO AO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.**

CÁLCULO DA ESTIMATIVA PARA 2017

Mês	Salário atual	Salário corrigido	Reajuste	FUPREVAS	SOMA
AGOSTO	R\$ 410.960,00	R\$ 437.579,00	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
SETEMBRO	R\$ 410.960,00	R\$ 437.579,00	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
OUTUBRO	R\$ 410.960,00	R\$ 437.579,00	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
NOVEMBRO	R\$ 410.960,00	R\$ 437.579,00	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
DEZEMBRO	R\$ 410.960,00	R\$ 437.579,00	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
13º	R\$ 410.960,00	R\$ 437.579,00	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
FÉRIAS	R\$ 136.986,67	R\$ 145.859,67	R\$ 8.873,00	R\$ 1.863,33	R\$ 10.736,33
TOTAL DA DESPESA	R\$ 2.602.746,67	R\$ 2.771.333,67	R\$ 168.587,00	R\$ 35.403,27	R\$ 203.990,27

*Salário atual = R\$ 880,00 x 467 servidores

*Salário corrigido = R\$ 937,00 x 467 servidores

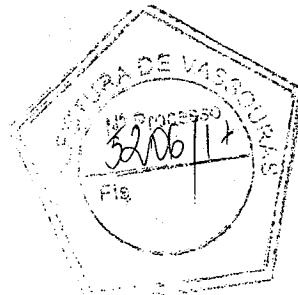
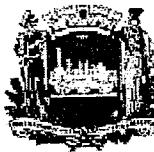
*FUPREVAS = reajuste x 21%

*Soma = reajuste + FUPREVAS

**IMPACTO DO AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL SOBRE A RECEITA
CORRENTE LIQUIDA (RCL)=**

$$\frac{\text{R\$ } 203.990,27}{\text{R\$ } 110.694.839,80} \times 100 = 0,1843\% \text{ da RCL}$$

***RECEITA CORRENTE LIQUIDA APURADA NA LRF, Relatório de Gestão Fiscal, ANEXO 6,
2º SEMESTRE/2016.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA ESTIMATIVA PARA 2018 E 2019

Mês	Reajuste	FUPREVAS	SOMA
JANEIRO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
FEVEREIRO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
MARÇO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
ABRIL	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
MAIO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
JUNHO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
JULHO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
AGOSTO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
SETEMBRO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
OUTUBRO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
NOVEMBRO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
DEZEMBRO	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
13º	R\$ 26.619,00	R\$ 5.589,99	R\$ 32.208,99
FÉRIAS	R\$ 8.873,00	R\$ 1.863,33	R\$ 10.736,33
TOTAL DA DESPESA	R\$ 354.920,00	R\$ 74.533,20	R\$ 429.453,20

*Salário atual = R\$ 880,00 x 467 servidores

*Salário corrigido = R\$ 937,00 x 467 servidores

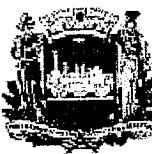
*FUPREVAS = reajuste x 21%

*Soma = reajuste + FUPREVAS

IMPACTO DO AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)=

$$\frac{\text{R\$ } 429.453,20}{\text{R\$ } 110.694.839,80} \times 100 = 0,3880\% \text{ da RCL}$$

*RECEITA CORRENTE LIQUIDA APURADA NA LRF, Relatório de Gestão Fiscal, ANEXO 6, 2º SEMESTRE/2016.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município

Em virtude da metodologia de cálculo acima, a estimativa de impacto no gasto com pessoal com o reajuste do Piso Mínimo Municipal equiparado ao Salário Mínimo Nacional para o exercício de 2017 será de 0,1843% e para 2018 e 2019 será de 0,7880% sobre a Receita Corrente Líquida.

Quanto ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de responsabilidade Fiscal - LRF, o ato proposto pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a despesas com pessoal foram incluídas na Lei Orçamentária anual de 2017, em funcional específica no orçamento geral do município, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para as despesas de caráter continuado, demonstrada nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo compatível com o aumento da receita decorrente do crescimento real previsto para os próximos exercícios.

Considerando que o limite prudencial previsto na LC 101 é de 51,30% da RCL para o Executivo, conclui-se que a diferença não irá comprometer o limite para 2017, 2018 e 2019.

Vassouras, 29 de junho de 2017.

Natana Cristina da Silva Barbosa
Controladora Geral do Município
CRC-RJ 119607/O-3
Mat. 101.824-8

Ciente em 10/07/17.